



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência



**DECRETO JUDICIÁRIO Nº 779, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025**

Dispõe sobre o Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação (CGovTIC) no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

**CONSIDERANDO** a norma fixada pela Resolução-CNJ 370/2021, que estabelece a Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD);

**CONSIDERANDO** a necessidade de estabelecer mecanismos e práticas que possibilitem a avaliação, o direcionamento e o monitoramento da atuação da gestão em Tecnologia da Informação e Comunicação, com a participação de equipe multidisciplinar, incluindo magistrados de todos os graus de jurisdição e áreas de TIC do Poder Judiciário do Estado de Goiás, e com vistas à prestação de serviços de interesse da sociedade;

**CONSIDERANDO** os critérios avaliativos do Prêmio CNJ de Qualidade, que visa identificar, avaliar e reconhecer o trabalho dos tribunais brasileiros em eixos temáticos Governança, Produtividade, Transparência e Dados e Tecnologia;

**CONSIDERANDO** o que consta do Proad n.º 202502000608130;



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência



**RESOLVE:**

**Art. 1º.** O Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGovTIC, órgão de caráter opinativo, com subordinação direta à Presidência do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás, instituído originariamente pelos Decretos Judiciários 2.376/2019 e 1.077/2021, passa a ter a seguinte composição, sob a coordenação do primeiro:

- I – Juiz(a) Auxiliar da Presidência com a competência delegada para atuar em demandas pertinentes à tecnologia da informação;
- II - Secretário(a) de Governança Judiciária e Tecnológica;
- III – Subdiretor(a)-Geral;
- IV – Diretor(a) de Tecnologia da Informação da Presidência;
- V – Diretor(a) de Soluções em Tecnologia da Informação;
- VI – Diretor(a) de Gerência de Estratégia em Tecnologia da Informação;
- VII – Diretor(a) Judiciária;
- VIII – Diretor(a) de Processamento Eletrônico;
- IX - Diretor(a) de Planejamento e Inovação.

Parágrafo único. Nos afastamentos e impedimentos eventuais, os membros do Comitê poderão indicar representantes substitutos ou suplentes para acompanhar os trabalhos.

**Art. 2º.** Ao Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicação – CGovTIC compete:

- I – propor ações estratégicas, indicadores e metas institucionais para a área de tecnologia da informação e comunicações;
- II – orientar os investimentos em tecnologia da informação e comunicações e acompanhar a sua execução;
- III – participar da elaboração do Planejamento Estratégico em Tecnologia da Informação e Comunicação (PETIC) e Plano Diretor de TIC (PDTIC), e



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência



acompanhar as devidas execuções e monitorações;

IV – avaliar as propostas de aquisição de equipamentos e softwares, bem como suas destinações, em especial quando em desacordo com os padrões estabelecidos em atos normativos;

V – sugerir à Administração do Tribunal soluções de TIC para as áreas judiciária e administrativa, alterações naquelas existentes, bem como normas e procedimentos para a respectiva implantação;

VI – promover intercâmbio e parceria com outras instituições;

VII – receber e analisar as ponderações, críticas e sugestões dos usuários, visando ao desenvolvimento ou aperfeiçoamento das soluções de TIC;

VIII – opinar sobre a Política de Segurança da Informação no âmbito do Poder Judiciário do Estado de Goiás.

**Art. 3º.** O CGovTIC reunir-se-á ordinariamente a cada mês, e, extraordinariamente, sempre que o coordenador ou o Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás reputar necessário.

**Art. 4º.** Para fiel execução de suas atribuições, o Comitê poderá requisitar servidores e todas as informações necessárias a qualquer área/setor deste Tribunal, que deverá apresentá-la na forma e prazo solicitados.

**Art. 5º.** Os integrantes do Comitê desempenharão suas funções concomitantemente com as atribuições de seus cargos ou funções.

**Art. 6º.** Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial os Decretos Judiciários 2.376/2019 e 1.077/2021.

**Art. 7º.** Torna sem efeito o Decreto Judiciário nº 751/2025.



**PODER JUDICIÁRIO**

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás  
Gabinete da Presidência



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO  
ESTADO DE GOIÁS  
#EmConstanteEvolução

**Art. 8º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, *datado e assinado digitalmente.*

**Desembargador LEANDRO CRISPIM**

Presidente

# ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 101355008246 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202502000608130 (Evento nº 14)

**GERALDO LEANDRO SANTANA CRISPIM**

PRESIDENTE

PRESIDÊNCIA

Assinatura CONFIRMADA em 11/02/2025 às 17:41

